



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
CAMPUS OSMAR DE AQUINO  
CENTRO DE HUMANIDADES  
LICENCIATURA EM HISTÓRIA**

**LUCIENE EURICO RAMOS SILVA**

**AS DOMÉSTICAS E A BUSCA POR UM LUGAR NA HISTÓRIA**

**GUARABIRA/PB**

**2016**

**LUCIENE EURICO RAMOS SILVA**

**AS DOMÉSTICAS E A BUSCA POR UM LUGAR NA HISTÓRIA**

Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena em História da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de historiadora.

Área de concentração: História Cultural.

Orientador: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Edna Maria Nóbrega Araújo.

**GUARABIRA/PB**

**2016**

S586d Silva, Luciene Eurico Ramos  
As domésticas e a busca por um lugar na história [manuscrito]  
/ Luciene Eurico Ramos Silva. - 2016.  
24 p.

Digitado.  
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em História) -  
Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Humanidades, 2016.  
"Orientação: Edna Maria Nóbrega Araújo., Departamento de  
História".

1. Empregada Doméstica. 2. Direitos Trabalhistas. 3.  
Trabalho. I. Título.

21. ed. CDD 344.01

## LUCIENE EURICO RAMOS SILVA

### AS DOMÉSTIAS E A BUSCA POR UM LUGAR NA HISTÓRIA

Artigo apresentado ao Curso de Graduação de Licenciatura Plena em História da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Licenciada em História.

Aprovada em: 23 / 05 / 2016.

#### BANCA EXAMINADORA

Edna Maria Nóbrega Araújo

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Edna Maria Nóbrega Araújo  
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)  
Orientadora

Joedna Reis de Meneses

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Joedna Reis de Meneses  
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)  
Examinadora

Susel Oliveira da Rosa

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Susel Oliveira da Rosa  
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)  
Examinadora

Ao meu esposo Juceano e minha filha Laís, pela paciência  
e amor DEDICO.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente ao Deus criador de todas as coisas.

À professora Marisa Tayra (in memorian) por ter me encorajado a finalizar o curso, dando-me força nas dificuldades no decorrer do curso.

Ao meu esposo Juceano, minha filha Laís, que me apoiaram, e mesmo com tantas ausências no seio familiar me compreendiam.

A minha sogra Antônia Freitas que foi o meu porto seguro ao cuidar da minha filha quando mais precisei para iniciar o curso.

A meu sogro José Ferreira que sempre acreditou no meu potencial e forma de ser.

Aos meus pais, irmãos e amigos verdadeiros que orgulhosamente torcem por meus projetos.

Aos meus queridos professores do curso de graduação da UEPB, em especial a minha orientadora Dr<sup>a</sup>. Edna Maria Nóbrega Araújo que contribuiu para o desenvolvimento desta pesquisa com suas belas indicações bibliográficas e apoio para que a mesma fosse um sucesso.

Aos funcionários da UEPB pela atenção e atendimento quando foi necessário.

Aos colegas e amigos de classe pelos momentos de apoio e amizade continuada.

Em fim, a todos os que nesses seis anos construíram uma nova História na minha vida.

# AS DOMÉSTICAS E BUSCA POR UM LUGAR NA HISTÓRIA

Luciene Eurico Ramos Silva

## RESUMO

No presente artigo buscamos discutir a situação das empregadas domésticas relacionada ao trabalho e as leis trabalhistas, através da realização de entrevistas e pesquisa bibliográficas. Onde nas primeiras décadas do século XX, circulava no Brasil, um discurso que reduzia o papel da mulher ao de rainha do lar, sustentada pelo tripé mãe-esposa-dona-de-casa, nesse sentido, ser doméstica se enquadra dentro desse perfil. É uma profissão voltada para as mulheres, sendo este inclusive um dos motivos da sua desvalorização. Porém encontramos atualmente no Brasil uma realidade FCM (famílias sendo chefiadas por mulheres) e muitas delas domésticas, como foi o caso das entrevistadas. O trabalho doméstico, desde o século XX, vem ganhando respaldos importantes e no século XXI, principalmente depois da nova PEC 72/2013 (Proposta de Emenda à Constituição), onde as domésticas recebem direitos trabalhistas. Hoje se encontram no mesmo patamar que os demais trabalhadores no que tange à concessão de direitos como horas extraordinárias, adicional noturno, FGTS, dentre outros, e cerca de 6,6 milhões de pessoas passaram a estar acobertadas por estas novas leis. Entretanto, na prática nem todas estão recebendo seus direitos, e ainda continuam sendo exploradas pelos empregadores.

**Palavras-Chave:** Empregada doméstica; direitos trabalhistas; trabalho.

---

Graduanda em Licenciatura Plena em História pela Universidade Estadual da Paraíba-Campus III, Guarabira-Pb.

EMAIL: euricoluciene@gmail.com

## AS DOMÉSTICAS E BUSCA POR UM LUGAR NA HISTÓRIA

Nas primeiras décadas do século XX, circulava no Brasil um discurso que cristalizava determinados tipos de comportamentos nas mulheres limitando seu “horizonte ao recôndito do lar e reduzia ao máximo suas atividades e aspirações, até encaixá-la no papel de rainha do lar, sustentada pelo tripé mãe-esposa-dona-de-casa”. (SEVCENKO, 1998, p.373).

Tal discurso, baseado na crença de uma natureza feminina, biologicamente desenvolvida para desempenhar as funções da esfera da vida privada, era reforçado através dos manuais de economia doméstica destinados às jovens mães, pela Igreja, médicos e Juristas legitimados pelo Estado e divulgados pelos meios de comunicação. (SEVCENKO, 1998). Assim, as mulheres eram vistas como inferiores aos homens, frágeis, instáveis e por isso não teriam condições de atuar na vida fora do lar.

As principais Instituições ditavam o papel da mulher e as leis o reforçava, como foi o caso do Código de 1916, assim, sua identidade ficou associada ao trabalho doméstico por longos anos. No entanto, nem sempre se seguia as leis e muitas mulheres pobres trabalhavam exercendo diferentes atividades: lavadeiras, cozinheiras, vendedoras ambulantes, trabalhos na agricultura, derrubada das matas, construção civil, confecções de produtos manufaturados, pequeno comércio e o artesanato doméstico. (SEVCENKO, 1998).

A mulher brasileira trabalha há centenas de anos. Nos primórdios da colonização, elas foram fazendeiras, comerciantes, lavadeiras, escravas. Nas primeiras décadas do século XX, grande parte do proletariado era constituída por mulheres. Espanholas, italianas, polonesas e sírias constituíam 67,62% da mão-de-obra. As mulheres negras, após a abolição, continuaram, por sua vez, trabalhando nos setores mais desqualificados e recebendo salários baixíssimos. Nos anos 1970, a integração de mulheres em grupos comunitários resultou na participação em comissões jurídicas e políticas que passaram a atuar para ampliar e melhorar suas condições de vida nas grandes cidades. Elas participaram também do processo de elaboração da Constituição de 1988, quando vários direitos relativos à vida e ao trabalho feminino foram definidos e melhorados. (DEL PRIORE, 2001, p. 86/87).

De acordo com Nicolau Sevcenko, o avanço do feminismo e as reivindicações das mulheres por melhores oportunidades de trabalho ascenderam “novas possibilidades para as brasileiras fora do lar”, porém, próximas “(...) daquilo que se considerava uma extensão das atribuições das mulheres: professora, enfermeira, datilógrafa, taquígrafa secretária, telefonista, operária das indústrias têxtil, de confecções e alimentícia”. (SEVCENKO, 1998, p. 401/2). Todas relacionadas ao que era considerado papel

feminino e onde de um modo geral trabalhavam apenas mulheres. E para desenvolver qualquer uma das profissões fora do lar, além de precisar ter autorização do marido, só deveria exercer outra atividade remunerada se fossem uma boa dona de casa. A casa teria que ocupar o primeiro lugar dos seus afazeres.

As novas possibilidades de emprego semelhantes ao trabalho dos homens, “apresentam um potencial maior de mudança no status econômico e social da mulher e contribuem, sim, para o processo de emancipação feminina”. (PINSKY, 2014, p.176). Porém, a marginalização da mulher em relação ao mercado de trabalho contribui para a formação de um exército de reservas, ou seja, mulheres indisponíveis para o trabalho, os baixos salários, ocupação de cargos inferiores ao dos homens, menores perspectivas de progredirem na carreira e a dupla jornada de trabalho, já que elas continuavam exercendo as tarefas domésticas.

Como em outros países do mundo, no Brasil, após a Segunda Guerra Mundial, algumas mulheres passam a ocupar, gradativamente, alguns espaços sociais até então tradicionalmente ocupado pelos homens. Não foi fácil, pois “Mesmo em tempos de guerra, o que se espera basicamente das mulheres é que sejam mães e donas-de-casa e, quando longe de casa, operárias dóceis e produtivas”. Alguns tipos de trabalho fora de casa representavam até certo ponto, o contrário, “a ameaça produzida pela novidade, o perigo da liberdade (confundida com libertinagem), enfim, a quebra dos padrões tradicionais de comportamento social”. (ROCHA, 2006, p 141).

Não fazia muito tempo que Gilberto Freyre havia trazido a público seu clássico *Casa-Grande & Senzala* (1933), destacando a formação da estrutura familiar patriarcal na constituição da tradicional sociedade brasileira. Por outro lado, um pequeno sinal de que as coisas começavam a mudar era o reconhecimento do direito das mulheres ao voto, garantido pelo Código Eleitoral de 1932 e ampliado na Constituição de 1961. Aos poucos, a sociedade brasileira começava a intensificar o seu processo de modernização econômica, ampliando o mercado interno de bens culturais e o espaço de direitos trabalhistas por meio de uma política que, apesar de nacionalista, estava atrelada ao capital internacional. (ROCHA, 2006, p.140).

O aumento do trabalho feminino nos serviços de consumo coletivo como enfermagem, medicina, odontologia, magistério, funcionalismo burocrático, etc., “exige qualificação que coloca as mulheres competindo em relativa igualdade com os homens pelos postos de trabalhos; torna as mulheres assalariadas e, portanto, membros remunerados da família”. (PINSKY, 2014, p.176).

Nem todos os seguimentos sociais aceitavam o trabalho feminino. A chamada classe média sentia vergonha das mulheres da família que exerciam atividades remuneradas. Algumas ameaças criadas pela sociedade da época tentavam evitar o trabalho feminino: a perda da feminilidade, do amor, do respeito, dos “privilégios de seu sexo” e a proteção dos homens que passariam a tratá-las como competidoras.

As mulheres pobres também eram criticadas, inclusive pelos jornais anarquistas. Só era aceito o trabalho feminino para manter a família. De um modo geral, a possibilidade do trabalho feminino era mais aceito para as *solteironas*, que eram moças ditas frias, melancólicas e que não teriam filhos e esposo, assim sendo, poderiam ser dedicadas ao trabalho.

Em meados do século XX as revistas femininas criticavam o trabalho feminino e a questão das mulheres estudarem e tornarem-se cultas. Nesse sentido, afirmavam que para os homens não interessa se a mulher era inteligente, geralmente ele escolhia a mulher a partir dos sentimentos e das adequações às funções do lar. Por isso, se a mulher desejar casar com um homem de “cultura inferior, ela deve disfarçar seus conhecimentos e colocar o seu saber em segundo plano para não perder o marido. [...] A inteligência e a cultura são úteis a todas as mulheres, no que diz respeito ao governo da casa e à educação dos filhos.” (PINSKY, 2014, p.193). A família continuou sendo a maior fonte de felicidade para as mulheres.

A classe média acabará aceitando e valorizando o trabalho feminino fora de casa, afinal o capitalismo, os novos padrões de consumo e a modernidade, além da emancipação (convicta ou não) de muitas mulheres, exigem que assim seja. Mas num percurso acidentado e cheio de obstáculos. (PINSKY, 2014, p.193).

As mulheres enfrentaram muitos obstáculos lutando por sua emancipação diante da sociedade machista e, gradativamente, o trabalho feminino tornou-se aceitável como uma consequência inevitável para o desenvolvimento econômico social e cultural do país.

Muitos defendem que tal participação [no mercado de trabalho] implica o rompimento dos limites do privado e a conseqüente atuação na vida pública, além de proporcionar às mulheres ascensão (ou mesmo independência) econômica, segurança e um status mais elevado na sociedade e na família. Há inclusive os que acreditam que o trabalho assalariado contribui para o desenvolvimento de uma consciência crítica a respeito das desigualdades sociais baseadas no sexo e conseqüentemente, colabora para emancipação feminina. Não por acaso a moral conservadora e os discursos machistas combatem o trabalho feminino fora do âmbito doméstico. (PINSKY, 2014, p.175).

Nos anos 1960, a imprensa já afirmava que a mulher rebelou-se, lutou pelos seus direitos, deixou de ser passiva e tolerante. Tentava impor-se e conquistar seu lugar ao lado do homem, contestava o casamento como destino para as moças e a rotina doméstica como fonte de prazer. (PINSKY, 2014, p.202/203).

Segundo Del Priore, a mulher mesmo alcançando sua emancipação “continua se vendo através do olhar do homem”. Essas buscam continuamente uma inserção no mundo do trabalho, onde até o final do séc. XIX era de caráter essencialmente doméstico, e no início do séc. XX, elas conseguem e começam a realizar-se profissionalmente mesmo no trabalho doméstico. Acima de qualquer situação está sua independência financeira.

Se em 1920 a proporção de mulheres que trabalhavam fora de casa era de 13,5%, em 1970 quase dobra esse número 20,8% e seis anos mais tarde 1976, a porcentagem de mulheres economicamente ativas atinge 28,8%. Em 1985 chegou a quase 37%, e já se ouvia por todos os lados os movimentos feministas. E estavam participando dos debates sobre a emancipação feminina. A nova geração de mulheres mais ativas e buscando seus direitos promoveram a criação do Conselho Nacional da Mulher e a Delegacia da Mulher, visando dar uma proteção maior às mulheres. (TELES 1999, p.56).

Atualmente, em todo o Brasil encontramos uma realidade FCM (famílias chefiadas por mulheres) e muitas delas domésticas, como foi o caso das que entrevistamos. Como se percebeu no percentual de 53% das entrevistadas, elas, por necessidade ou para conseguirem autonomia, começaram a trabalhar como domésticas ainda muito jovens com faixa etária de 9 a 17 anos, período que deveria ser direcionado para uma formação escolar. Observou-se que entre elas um dos problemas apontados é o empecilho para um bom acesso à escola, já que 87% das entrevistadas têm o ensino fundamental incompleto. E mesmo com seu trabalho, moram em condições precárias.

Das entrevistadas, 100% foram trabalhar por necessidade financeira. Vemos então que, as mulheres em sua maioria entraram no mercado de trabalho não por uma questão de gosto pessoal, mas por sobrevivência, visto que as famílias pobres não tinham condições de suprir as necessidades de todos os membros da família e colocavam as meninas para trabalhar logo cedo, ajudando o sustento da casa. Assim, apesar de trabalharem, elas não recebiam o dinheiro, relatam que o dinheiro ficava com os pais.

As mulheres do século XXI herdaram o reconhecimento oriundo do início da luta pela libertação feminista do século anterior e ocuparam outros espaços preferencialmente ocupados por homens, embora nem sempre fossem reconhecidas pela profissionalização. No entanto, nem sempre os homens assumiram as atividades domésticas junto às mulheres. Por isso, depois de muitas vitórias, iniciaram-se questionamentos sobre as próprias conquistas. Agora, a mulher questiona-se pelos múltiplos papéis que acumulou, pois a entrada de mulheres no mundo masculino (mercado de trabalho) não corresponde ao trabalho dos homens no espaço feminino.

Muitas mulheres se submetem a dupla jornada de trabalho, ou seja, trabalham fora, nas tarefas domésticas cuidando dos filhos e nem sempre são reconhecidas em seu trabalho pela sociedade. Em alguns casos dividem as responsabilidades corriqueiras do lar e as financeiras com o companheiro. Em outros, elas são as únicas responsáveis pelo sustento da casa e dos filhos. Casadas ou não.

As entrevistadas vivenciam essa rotina diária e, constantemente, apontam para a desvalorização por parte de alguns padrões e membros da família, mas nem por isso desistem, o conjunto de fatores vieram funcionar como impulso para buscarem uma profissionalização, voltando à sala de aula no período noturno, no entanto, esse percentual é muito pequeno, apenas 13% delas.

Segundo Del Priore, “nos anos 90, as mulheres trabalhadoras começaram a substituir a temática das desigualdades em benefício da temática das identidades”. Neste momento o que importava eram os valores femininos sem que houvesse preocupação com a competitividade masculina, mas em se estar se profissionalizando por *vontade de vencer* preconceitos. Lutar contra estes não foi fácil. E ninguém disse que seria. “Hoje elas querem ser mães, trabalhadoras, cidadãs e sujeitos de seu próprio prazer.” (PRIORE, 2013, p.91). O que nem sempre acontece, por diversos motivos, como por exemplo, pela questão da violência doméstica que também afeta os lares brasileiros.

Sabemos que durante séculos o poder patriarcal predominou e em muitos lares ainda predomina este pensamento “dominador”, principalmente nas zonas rurais do interior do nordeste, onde o índice de analfabetismo ainda é muito alto, além do desemprego que assola as famílias dessa região. Por isso a maioria das mulheres, sem uma opção de trabalho, vão a busca de emprego em *casas de famílias* como domésticas, inclusive em outras regiões distantes do país em parte esta demanda tenta se desviar

imposição *patriarcalista* de onde vêm, porém, visando sobretudo melhores condições de vida para suas próprias famílias.

O trabalho de doméstica é uma continuidade do trabalho do lar. Contudo, exercido em outra casa e recebendo remuneração. É um trabalho antigo, pouco valorizado e só recentemente reconhecido enquanto trabalhadoras e com direitos trabalhistas.

No período em que imperava escravidão no Brasil, notadamente índios e africanos eram usados como escravos para a realização de atividades urbanas e rurais, equivalendo ao trabalho doméstico. Por certo, não é possível definir com precisa objetividade qual momento a atividade doméstica teve início em terras brasileiras, pois, é derivada do período da escravidão e de forma muito paulatina foi ganhando respaldo na sociedade através de normas que passaram a ser consolidadas.

De acordo com diversos historiadores que tratam das atividades laborativas no Brasil Colônia, tem-se que as mesmas eram tidas como trabalho escravo, e nestes trabalhos se ativavam crianças, homens e mulheres “negras” que exerciam funções domésticas, tais como cuidar dos filhos dos senhores, bem como transmitiam recados, cozinhavam, serviam à mesa, recebiam as visitas, estavam sempre preocupados com o bem-estar da família (GRAHAM, 1992, p.18).

A primeira norma a ser aplicada aos empregados domésticos foi a Lei de 13 de setembro de 1830, vigente antes da abolição da escravatura, que tratava de contrato escrito sobre prestação de serviços feitos por brasileiros ou estrangeiros dentro ou fora do Império. (MARTINS, 1999, p.22).

Em 13 de maio de 1888, foi sancionada a Lei Áurea (Lei imperial nº 3.353), extinguindo a exploração da mão-de-obra escrava no Brasil, repercutindo tanto para homens como para mulheres.

Segundo Telles, diante disso, surgiu uma grande miséria, pois aquelas pessoas tratadas como escravas não tinham onde morar e esta lei em nada modificara as condições de miséria em que viviam os escravos no Brasil.

Passados alguns anos e com o fim da escravidão, a atividade doméstica passou a ser exercida por moças jovens, solteiras, filhas de pequenos agricultores, pobres e analfabetas, trabalhavam em casas de família, recebendo em troca dos serviços prestados, alimentação, vestuário, moradia e pequenos valores, o que ajudava na renda familiar, que era muito pouca diante de tantos dependentes que seus pais tinham. Assim aconteceu com muitas das mulheres que entrevistamos, deixando apresentar os

contrastes dessa sociedade que busca mostrar igualdade, mas deixa de lado às práticas de justiça.

Essa realidade pode ser percebida claramente na obra cinematográfica de Fabiano Gullane: “Que horas ela volta?” Com Regina Casé. Há a denuncia da desigualdade social com o comportamento entre empregado e empregador. E não acontece apenas nos cinemas, é uma realidade que muitos lares brasileiros vivenciam. O conflito para mostrar poder entre empregado e empregador vem sendo a causa de muitas injustiças sociais, onde a falta de ética vem sobrevivendo e reproduzindo a barbárie da quase “escravidão” em pleno século XXI. E muitas das entrevistadas se visualizaram na personagem Val do filme citado que, sobrecarregada, construiu um mosaico de lutas e conquistas.

Em 11 de dezembro de 1972, foi sancionada a Lei nº 5.859, dispondo sobre o empregado doméstico, trazendo outro conceito, diverso do citado, e alguns direitos a ele inerentes, são eles: benefícios e serviços da previdência social, férias anuais com o adicional de 1/3 a mais que o salário normal e carteira de trabalho. No ano de 1973, surge o Decreto nº 71.885 que regulamentava a Lei nº 5.859/72. Assim, o empregado doméstico começou a se sentir um pouco mais assegurado, diz Cleidilene Amorim em seu artigo “Empregada Doméstica”. (disponível em: jurídico.com.br. Acesso em: 22 de Janeiro de 2016).

Em 1988, a Constituição Federal do Brasil entra em vigor, e em seu art. 7º, dentre muitos incisos, estipulou nove referentes a todos os trabalhadores inclusive aos empregados domésticos (IV: salário-mínimo; VI: irredutibilidade do salário; VIII: décimo terceiro salário; XV: repouso semanal remunerado, pois ninguém vive só de trabalho; XVII: férias anuais mais 1/3 do salário normal; XVIII: licença maternidade por 120 dias; XIX: licença paternidade de cinco dias; XXI: aviso prévio e XXIV: aposentadoria). Foi a partir daí que essa categoria passou a ser mais valorizada no meio social, podendo vir a lutar por seus direitos, caso algum deles venha a ser violado. (Amorim, *A emenda constitucional e suas repercussões*). (disponível em: jurídico.com.br. Acesso em: 22 de Janeiro de 2016).

No entanto, as leis aprovadas na nova Constituição ainda não atendiam as reivindicações das domésticas que continuaram lutando por seus direitos.

O projeto de Emenda constitucional em relação ao empregado doméstico surgiu a partir das normas apresentadas na 100ª Conferência da Organização Internacional do Trabalho (OIT), realizada em junho de 2011, que buscava igualdade de direitos

trabalhistas para a classe. (disponível em: [juridico.com.br](http://juridico.com.br). Acesso em: 22 de Janeiro de 2016).

Por fim, temos a Emenda Constitucional 72/2013 que, após muitas lutas, regulamentou em 2015 o trabalho doméstico no Brasil, conhecida como PEC das domésticas (proposta de emenda a Constituição), é um projeto que propõe uma mudança na Constituição do Brasil em relação aos empregados e empregadores domésticos. (Disponível em: <http://www.miglioadvogados.com.br/advogados-associados/PEC-das-domesticas>. Acesso em 05 maio 2016).

Em meio a tantas informações midiáticas, percebemos nas mulheres entrevistadas, o quanto ainda falta para serem válidos seus direitos, trabalham sempre mais que 44 horas semanais, como é o caso de D. Maria, uma senhora viúva, que trabalha em uma casa há 20 anos: “Começo cedo na luta. Não sou só uma simples doméstica, lá na casa de minha patroa eu faço todos os afazeres da casa. Lavo, passo, arrumo, cozinho, e ainda tem uma senhora (mãe da minha patroa) que observo os horários dos medicamentos. E se ainda não bastasse de vez em quando vêm 03 netos dessa senhora passar alguns dias na casa. Imagine como fica a casa?” – diz ela.

Ainda afirma não ter seus direitos garantidos perante a nova lei, já que sua patroa a *chamou para uma conversa* assim que a nova lei entrou em vigor, e afirmou que não teria condições de lhe pagar como pede a nova lei. “Então pensei: Já que estou há muitos anos aqui, tenho todos como pessoas boas, eu vou aceitar ficar assim; mesmo sabendo que estou perdendo muitos direitos. E, vai ser difícil eu arrumar trabalho em outro lugar nessa crise, então melhor ficar aqui”.

O que D.Maria afirma é para ela uma verdade, e uma realidade para muitas outras domésticas no país a fora. Porém, se continuarem aceitando o que seus patrões querem, será difícil fazer valer os direitos trabalhistas adquiridos com tantas lutas.

Diferente de Dona Maria, outras entrevistadas alegaram fazer valer os direitos adquiridos. Como a jovem Roberta. Ela também faz diversos serviços na casa dos patrões, na casa não há outra doméstica, e todos os serviços são de sua responsabilidade. Assim, não lhe resta tempo para fazer outras coisas e até mesmo a escola foi obrigada a desistir por não ter tempo para se dedicar aos estudos. E um dos fatores decisivos fora o corpo esgotado fisicamente, ela conta. Também deixa escapar que na casa onde trabalha existem regras entre empregado e empregador:

De segunda a sexta, as alimentações são diferentes, e após as do pessoal da casa. Sábados e domingos podem comer as mesmas refeições dos patrões, só que quase sempre estou de folga ou eles almoça fora. Então não tem comida

diferente. E eles têm dois cachorros dos quais todas as sextas-feiras tenho que passear com eles. (Roberta 23 anos).

Também alega:

Sou amável com todos da casa mais fico revoltada com a desorganização da casa quando volto de folga. Tudo fora de lugar, a cozinha, principalmente. Com a pia completa de louça e comida azeda nos pratos. Enfim, tudo está na mais perfeita desorganização. E já encontro todos na segunda apavorados porque está aquela imundice na cozinha. (Roberta 23 anos)

E por isso, muitas vezes, Roberta ouve pronunciar palavras desagradáveis. Ela se sente humilhada sempre que isto acontece, mas, necessita do trabalho. Então, suporta muitas vezes sem dizer uma só palavra.

E quando os patrões saem para o trabalho se lamenta e para desabafar diz: “Choro, choro, choro, e fazendo os serviços vou levando a vida de forma digna e sofrida, mas feliz por ter meu trabalho. Por tantas batalhas, não quero ser doméstica sempre, mas é meu trabalho que me sustenta, por isso o valorizo”.

Certo que em todos os lugares existem hierarquias. Porém, é preciso que seja dentro da noção de ética e respeito ao outro como cidadão que exerce seus deveres, para que assim sejam válidos seus direitos. Ou a sociedade está criando arranjos para que a escravidão continue de forma sutil nos lares brasileiros? E ainda é esta sociedade que luta e afirma estar sempre buscando igualdade, quando na verdade, está construído historicamente condições de privilégios, quando quem estar no poder, tem a espaço para humilhar. Mas Foucault nos lembra que onde há opressor, há resistência. Por isso; as domésticas continuam avante a uma luta que ainda não teve fim; diante de tais situações é necessário conhecer as novas leis trabalhistas.

Quem são os empregados domésticos segundo a lei?

Segundo a lei 5.859/72, fica conceituado o Empregado Doméstico como sendo “aquele maior de 18 anos que presta serviços de natureza contínua e de finalidade não-lucrativa à pessoa ou família, no âmbito residencial destas”. Desta feita, tem-se a caracterização do labor doméstico, e necessário se faz a conjugação de três elementos, quais sejam: serviço prestado à pessoa ou à família, finalidade não lucrativa e a não eventualidade. Esclarece o site do Ministério do Trabalho e Emprego. (disponível em: [juridico.com.br](http://juridico.com.br). Acesso em: 22 de Janeiro de 2016).

Frise-se no site que os serviços não eventuais são aqueles que por sua natureza carecem do requisito da continuidade, ou seja, devem ser permanentes. No que tange à finalidade não-lucrativa, pode-se dizer que são atividades com as quais os empregadores

não auferem proveito econômico. No que concerne ao requisito da prestação de serviços para pessoa ou família, sobreleva mencionar que o trabalho desenvolvido pelo doméstico deve englobar não só o lar como também suas imediações - o jardim, o quintal, bem como automóveis particulares de lazer ou passeio.

Nesses termos, integram a categoria os seguintes trabalhadores: cozinheiro, governanta, babá, lavadeira, faxineiro, vigia, motorista particular, jardineiro, acompanhante de idosos, dentre outras. O caseiro também é considerado trabalhador doméstico, quando o sítio ou local onde exerce a sua atividade não possui finalidade lucrativa.

Foi gradativamente que o doméstico adquiriu os direitos que hoje possui. O que ainda não lhe assegurou, entretanto, a igualdade de tratamento com o empregador. Diversos argumentos são utilizados como justificativa da diferença, dentre os quais, o que conta com maior adesão e jurisprudência trabalhista, seria a questão da confiança do empregador para com o empregado doméstico, já que como doméstico, poderá se tornar como um membro da família, diferenciando-se das outras profissões a proximidade a relação de empregado e empregador, por isso se faz necessária uma confiança a mais. Pois aquele vai estar presente dentro do lar do empregador.

Em 1941, o primeiro conceito legal da atividade doméstica assim afirmava: o Decreto-lei nº 3078, de 27.02.1941, cujo artigo 1º prescrevia que “são empregados domésticos todos aqueles que, de qualquer profissão mediante remuneração, prestam serviços em residências particulares ou em benefício destas”. (Amorim, *A emenda constitucional e suas repercussões para o trabalhador doméstico*) (disponível em: [juridico.com.br](http://juridico.com.br). Acesso em: 22 de Janeiro de 2016).

O portal Brasil publicou em 28 de julho de 2014 que a profissão de empregada doméstica passou por uma evolução, na última década, devido ao crescimento da economia brasileira. Com o aumento da geração de emprego e a melhora da educação, muitas trabalhadoras se especializaram e passaram a exercer outras funções.

E como a renda da família aumentou, também cresceu a demanda pelo serviço da doméstica, onde, pelos dados do IBGE, nas grandes capitais do Brasil emprega-se mais de 6,7 milhões de mulheres (contra 500 mil homens). (Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/economia-emprego/2012/02trabalhadoras-domesticas>. Acesso em 05 de maio de 2016).

O que muda com a nova lei?

A partir do dia 02 de abril de 2013, quando a presidenta Dilma Rousseff sancionou a chamada PEC das Domésticas (Proposta de Emenda a Constituição), o empregado doméstico foi alçado ao mesmo patamar dos demais trabalhadores no que tange à concessão de direitos como horas extraordinárias, adicional noturno, FGTS, dentre outros e cerca de 6,6 milhões passaram a estar acobertadas por estas novas leis. Porém, não sabemos até que ponto as leis vão ser colocadas em prática.

Alguns direitos já eram assegurados antes mesmo da edição da PEC 72/2013, tais como o salário mínimo que apenas pode variar de Estado para Estado, mas nunca deve ser inferior ao mínimo, e alguns destaques importantes, tais como o reconhecimento de eventuais convenções e acordos coletivos de trabalho. (Disponível em: <http://exame.abril.com.br/Brasil/noticias/o-que-muda-com-a-regulamentação-da-pec-das-domésticas>. Acesso em: 23 de Janeiro de 2016).

No que tange ao intervalo para as refeições, este deverá ser respeitado tanto para quem trabalha de dia quanto para quem trabalha à noite e deve ser de, no mínimo, uma hora e máximo de duas horas para jornadas superiores há 6 horas, e para jornadas inferiores, descanso mínimo de 15 minutos. (disponível em: [juridico.com.br](http://juridico.com.br). Acesso em: 22 de Janeiro de 2016).

O pagamento atinente ao labor extraordinário também foi um grande avanço, vez que, com o advento da PEC 72/2013, a jornada de trabalho deverá ser de, no máximo, 44 horas semanais e oito horas diárias, obedecendo inclusive aos feriados oficiais segundo a Lei 605\49. (Disponível em: [juridico.com.br](http://juridico.com.br). Acesso em: 22 de Janeiro de 2016).

É inegável que a questão do empregado doméstico melhorou bastante. Mas muitos, por amizade aos seus patrões, ou para não ficarem desempregados, preferem trabalhar na ilegalidade. E isto é comprovado pelos dados do IBGE que indicam o percentual de 6,5 milhões de empregados domésticos no Brasil, destes apenas 1,8 milhões têm carteira assinada, bem como, nas entrevistas realizadas, 100% das mulheres disseram conhecer a Lei, mas 60% delas ainda trabalham ilegalmente.

Com a vigência do novo regramento atinente ao trabalho doméstico, o temor pelas demissões foi algo latente entre o grupo de empregadas domésticas.

Pesquisas levadas a efeito dão conta de que um total de 31% dos empregadores brasileiros pretendiam demitir os trabalhadores domésticos após a regulamentação da PEC 72/2013, caso não haja redução dos custos de contratação – segundo pesquisa realizada entre os dias 10 de julho e 9 de agosto de 2013 pela ONG Doméstica Legal.

(Disponível em: <http://www.brasil.gov.economia-e-emprego/2012/02/trabalhadoras-domesticas>. Acesso em 2 de janeiro de 2016).

No entanto, essa informação foi negada diante dos resultados obtidos por outro levantamento feito pela mesma entidade, que mostrou que o número de trabalhadores do setor com carteira assinada cresceu 1,76% no país desde a promulgação da proposta, enquanto o salário médio da categoria aumentou em torno de 3%, passando de R\$ 829,76 para R\$ 855,44, entre março e julho de 2015. A Lei nº 72/2013, que igualou os direitos dos trabalhadores domésticos aos demais trabalhadores urbanos e rurais, não foi fator causador na redução de postos de trabalho. No entanto, ainda é pequeno o número de pessoas que aderem à lei. (disponível em: [juridico.com.br](http://juridico.com.br). Acesso em: 22 de Janeiro de 2016).

Ocorre que a inovação legislativa padece de graves lacunas que devem ser preenchidas pela atividade jurisprudencial, notadamente no que tange ao controle da jornada, ante a peculiaridade dos serviços prestados. E mediante as entrevistas, as empregadas domésticas disseram que faziam muitas atividades nos seus trabalhos, incluindo, em alguns casos, até a tarefa de cuidadora de idoso e de cachorro, e por isso não restava tempo para elas mesmas (num percentual de 100%), mas não recebiam hora extra.

E diante este fato vemos a jovem doméstica Lourdes relatar:

Trabalho tanto na casa de minha patroa pra deixar a casa toda em ordem, que a fadiga toma conta antes de terminar as tarefas. Mas, não me dou por vencida, porque ainda tenho outros afazeres na minha casa, e depois vou ao colégio, faço o EJA para ver se arrumo um trabalho melhor. Ao chegar do colégio já adianto alguns serviços da casa como a comida, lavo roupas, passo, limpo a casa e quando deito e penso em dormir já amanheceu para mais um dia de luta.(Lourdes, 40 anos ).

Continua Lourdes:

Trabalhei em uma casa antes desse meu emprego atual, onde o serviço era razoavelmente bom. Eu só cozinhava e cuidava dos afazeres da cozinha. Trabalhei lá por quatro anos, mas um dia meu patrão até então tentou me agarrar como se eu fosse uma depravada, e eu não correspondi as suas intenções e quando a sua esposa, no caso minha patroa chegou, ele disse que eu estava me insinuando pra ele, automaticamente nasceu uma relação de inimizade. E no outro dia fui despedida, mas com a cabeça erguida e satisfeita com a minha atitude de mulher decidida a procurar um novo emprego. (Lourdes, 40 anos).

Nessa perspectiva de vida se englobam várias outras domésticas que buscam uma melhoria de vida, mas que hoje estão lhe cobrando sacrifícios exploráticos do corpo e da mente, deixando de desfrutarem muitas vezes de momentos de lazer individual ou familiar, e para oferecer o melhor aos seus dependentes, enfrentam as mais inesperadas situações, inclusive de assédio sexual.

Como no caso de tantas outras mulheres, diante de tentativa de assédio sexual, os homens culpam as mulheres; Lourdes também vivenciou essa terrível experiência. No atual emprego, trabalha muito e quando chega em casa tem que fazer os mesmos serviços que realizou em outra casa. Apesar da dupla jornada de trabalho, do cansaço, Lourdes afirma que não se dá por vencida e frequenta uma escola, ela quer estudar e seguir outra profissão.

Segundo Del Priore em entrevista a BBC, em 07/10/2013: “(...) com a entrada no mercado de trabalho tão competitivo, com tantas crises econômicas e uma classe média achatada, a luta pela sobrevivência se impõe sobre qualquer outro projeto.” Inclusive o projeto individual de lazer, visto que 85% destas trabalhadoras entrevistadas afirmaram que no tempo livre não conseguem realizar nenhuma atividade por estarem exaustas físico e mentalmente.

Portanto, podemos perceber que a relação do trabalho doméstico com a vida cotidiana das mulheres não é fácil, porém com suas habilidades corporais e suas múltiplas inteligências, elas conseguem vencer os obstáculos, mesmo cansadas atingiram, perante a Lei, um degrau da escada da igualdade diante dos homens.

## **ABSTRACT**

### **THE DOMESTIC AND SEARCH FOR A PLACE IN HISTORY**

In this article we discuss the situation of domestic workers related to their work and labor laws. Even in the early decades of the Twentieth Century, it circulated in Brazil a speech which reduced the role of women as a queen a house, supported by the tripartite idea of mother-wife-mistress of the house, in this sense, being a housekeeper falls

within that profile. It is a profession focused on women, which is even one of the reasons for devaluation. Domestic work, since the Twentieth Century has been gaining important backrests. In the Twenty-first Century, especially after the new PEC 72/2013 (Proposed Amendment to the Constitution), domestics receive labor rights. Today, they are at the same level as other workers concerning the respect to granting rights as overtime, night overtime, FGTS, among others. About 6.6 million people have come to be covered up by these new laws. However, in practice not all of them are getting their rights, and are still being exploited by employers.

**Key word:** Housekeeper; labor rights; job.

## REFERÊNCIAS

ACIOLI, Vera Lúcia Costa- MONTENEGRO, Antonio Torres- NETO, Regina Beatriz Guimarães. **Historia, cultura, trabalho: Questões da contemporaneidade**. Recife: editora universitária da UFPE, 2011.

ALMEIDA, Antonio de. “Novas leituras para antigas lutas: representatividade e organização coletiva entre os trabalhadores do ABC paulista-1964/1990”. In **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v.19, nº37, p.279-309,1999.

BERCITO, Sonia de Deus Rodrigues, **Corpos máquinas: trabalhadores na produção industrial em São Paulo**. São Paulo: Ed. UNESP, 2011.

BRANCO, Castelo-Vilarinho, Pedro. **Mulheres Plurais** - Teresina: Editora Bagaço, 2005.

DEL PRIORE, Mary. **Conversas e histórias de mulher**. São Paulo: Planeta, 2013.

DEL PRIORE, Mary. **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: UNESP, 2000.

FREYRE, Gilberto. **Casa- grande e Senzala**. Formação da Família Brasileira sob o Regime da Economia Patriarcal, São Paulo: José Olímpio, 1987.

FUJISAWA, Marie Suzuki. **Das Amélias as mulheres multifuncionais**. São Paulo: Summus, 2006.

MACEDO, José Rivair. **A mulher na Idade Média**. 4 ed. São Paulo: Contexto, 1999. (Repensando a História Geral).

PINSK, Carla Bassanezi. **Mulheres dos anos dourados**. São Paulo: Contexto, 2014.

PEDRO, Joana Maria e PINSK, Carla Bassanezi (orgs). **Nova História das Mulheres**. São Paulo: Contexto, 2012.

RAGO, Luzia Margareth. **A utopia da cidade disciplinar**. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1985.

### **Pesquisas virtuais e audiovisuais:**

AMORIM, Cleidilene Freire Souza, **A emenda constitucional 72/2013 e suas repercussões para o trabalhador doméstico**. (Disponível em: [juridico.com.br](http://juridico.com.br). Acesso em: 22 de Janeiro de 2016).

GUSMAO, Xerxes. **Os novos direitos do empregado doméstico** In: *Âmbito jurídico*, Rio Grande, X, n.40, abr2007. (Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n-link=revista-artigos-artigos-leitura&artigo-id=1761>. Acesso em: 03/03/2016)

VALERIANO, Sebastião Saulo. **Trabalhador Doméstico**. São Paulo: Editora Direito. 1998. (Disponível em: <http://www.trabalhismoemdebate.com.br/2013>. Acesso em: 06/05/2015).

Outras palavras. (Disponível em: <http://outraspalavras.net/outrasmídias/destaque-outras/mídias/a-longa-transição-entre-escrava-e-empregada-doméstica>. Acesso em 14/04/2016).

PEC das domésticas. (Disponível em: <http://www.exame.com.br/topicos/pec-das-domesticas>. Acesso em: 03/03/2016).

PEC das domésticas. (Disponível em: <http://exame.abril.com.br/brasil/noticias/0-que-muda-coma-regulamentação-da-pec-das-domésticas>. Acesso em: 03/03/2016).

PEC das domésticas. (Disponível em: <http://explica.tumblr.com/postq47025387700o-que-%A9-a-pec-das-dom%C3%A9sticas-0que-fa%C3%A7o-agora>. Acesso em: 10/03/2016).

PEC das domésticas. (Disponível em: <http://www.miglioadvogados.com.br/advogados-associados/pec-das-domésticas-html>. Acesso em: 03/03/2016).

Sindoméstica. (Disponível em: <http://www.sindoméstica.com.br>. Acesso em: 14/04/2016).

Trabalho doméstico. (Disponível em: <http://portal.mte.gov.br/trab-doméstico>. Acesso em: 14/04/2016).

Mulheres. (Disponível em: [http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2013/10/131003\\_mulheres\\_priore\\_pai](http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2013/10/131003_mulheres_priore_pai) Acesso em: 11/04/201).

Que horas ela volta? Fabiano Gullane: Globo Filmes, Agosto de 2015.